

PROAD 10333/2026

Retornam os autos a esta Diretoria-Geral com as informações apresentadas pela SOF e constantes no formulário de Adequação de Despesa, Doc. 28.

Cuida-se da solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC para inscrição de 02 servidores no Curso "EXPERIENCE HDI 2026", o maior e mais imersivo evento de Serviços de TI da América Latina, a ser realizado pela empresa HDI BRASIL MIDIABOOKS LTDA, e que acontecerá na modalidade PRESENCIAL no Guarujá /SP, no período de 16 a 18/09/2026, com investimento de R\$8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais) para 2 (duas) vagas de treinamento.

JEMIMA
SARMENTO
CRUZ
GUIMARAES
RODRIGUES
08/09/2026 15:16

KARINA
MUNIZ
MACHADO
08/09/2026 15:53

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 – Documento de Formalização da Demanda, Doc. 01;

2 – Termo de Referência com a justificativa da contratação, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, "f" da Lei de 14.133/21, Doc. 14;

2 – Proposta da empresa, Doc. 06;

3 – Justificativa do preço, conforme razões expostas no Termo de Referência, considerando tratar-se de curso aberto ao público: *("O investimento no HDI EXPERIENCE 2026 proporcionará aprendizado de ações práticas com base em Casos de Sucesso e Workshops apresentados. Por fim, segue comprovação da vantajosidade da aquisição em face de notas fiscais anexadas a este PROAD. O que está incluso no ingresso: • Experiência Presencial (quarto double); • Ingresso para 2 pessoas no HDI Experience 2026; • Todas as atividades de conteúdo e palestras do evento; • 2 noites de Hospedagem em suíte Double (2 pessoas) no Hotel Jequitimar Guarujá Resort & Spa by Accor (16 a 18 de setembro); Café da manhã, almoço e jantar incluídos em toda a estadia; • Check-in no resort: 16 de setembro a partir das 15h; • Check-out no resort: 18 de setembro até as 12h").* Ainda nessa direção, a Escola Judicial esclarece, Doc. 11: *"Ressaltamos, ainda, que se trata de contratação de curso aberto, que ocorre dentro da agenda de treinamento estabelecida pela empresa, que determinou o tema, as datas, o local, os horários e o preço de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo ingerência da Administração, por figurar-se, em verdade, de contrato de adesão. Ou seja, não há como escolher o curso de acordo com o menor preço para atender a demanda da Administração, mas sim de acordo com a matéria e especialização da prestadora, além de considerarmos que o preço proposto revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia com os valores oferecidos por outras empresas de capacitação e treinamento para cursos similares. Desta forma, concluímos que foi atendida a justificativa do preço, o que é reforçada pelo desconto concedido."*



- 4 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Portal da Transparência e Certidão Negativa de Vínculo com o órgão, Doc. 21.
- 5 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação, Doc. 23;
- 6 - Disponibilidade Orçamentária, conforme formulário de adequação de despesa, Doc. 28;
- 7 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, Doc. 22.

Importante pontuar, que a referência a “Curso”, neste caso, engloba todos os eventos (curso, seminário, congresso, fórum etc) que exigem a Adesão do participante às regras impostas pela empresa fornecedora do evento (contratada), como metodologia, assuntos, horários e localidade.

Em conformidade com a instrução processual e com o Parecer Referencial nº 2 /2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, a Escola Judicial ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, sugerido pela unidade demandante.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023, Doc.3 do PROAD 8601/2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a inscrição em cursos abertos ao público, organizadas em tópicos, abaixo transcritos :

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021

a) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - não basta simplesmente descrever no processo o objeto como “capacitação e treinamento” ou “inscrição de pessoal em cursos abertos”, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado listado no art. 6º da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.



- b) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133/2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
- c) DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - o Termo de Referência precisa apontar em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (currículos
- d) O SERVIÇO NÃO PODE SER DE PUBLICIDADE OU DE DIVULGAÇÃO;
- e) O SERVIÇO DEVE SER VOLTADO AO TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – documento inicial do processo onde deverá ser retratada a necessidade do setor demandante;
- b) TERMO DE REFERÊNCIA - conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços, no formato padrão simplificado aprovado pelo Grupo de Trabalho deste TRT5 e que se encontra disponibilizado para a Escola Judicial, unidade que cuida dessas contratações;
- c) ESTIMATIVA DA DESPESA – lastreada por meio da proposta da empresa ou do profissional;
- d) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme informação da unidade competente;
- e) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA - entendemos que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação
- f) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – a imposição de justificar o preço com outros praticados pelo fornecedor para comparação, torna-se tarefa inócua. Caso o órgão não possa arcar com o custo no momento ou entenda que o preço não é razoável, indeferir-se-á o pedido de inscrição, ou seja, indeferir-se-á a adesão às condições impostas. Isto porque, o fato de ser contratação direta não isenta o órgão de ponderar e desconsiderar preços



“excessivos ou inexecutáveis. Contudo, permanece a obrigação de constar expressamente no Termo de Referência um tópico discriminando o preço da contratação, a característica de ser o mesmo para todos os interessados, eis que aberto ao público, e, ainda, eventuais negociações, descontos ou benefícios obtidos pelo órgão e que, com isso, demonstrem vantagem em relação aos demais inscritos. Toda e qualquer fundamentação que respalde possível averiguação de razoabilidade reforçará a lisura da contratação.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Em 08/09/2026

Jemima Sarmiento

Diretoria-Geral

Cuida-se da solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC para inscrição de 02 servidores no Curso “EXPERIENCE HDI 2026”, o maior e mais imersivo evento de Serviços de TI da América Latina, a ser realizado pela empresa HDI BRASIL MIDIABOOKS LTDA, e que acontecerá na modalidade PRESENCIAL no Guarujá /SP, no período de 16 a 18/09/2026, com investimento de R\$8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais) para 2 (duas) vagas de treinamento.

Considerando as informações apresentadas pela SOF, Doc. 28, e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

Identificação da Despesa: 0800072026AD000830, para inscrição de 02 servidores no Curso “EXPERIENCE HDI 2026”

O valor total da despesa é de: R\$8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)



Dotação Orçamentária:

Elemento da Despesa: 3.3.90.40 Programa: 214136 Fonte: 1000000000

Considerando o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 3 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, declaro inexigível a licitação de acordo com o art.74, III, "f" da Lei de 14.133/21:

EMPRESA	Valor Total
HDI BRASIL MIDIABOOKS LTDA CNPJ N.09.440.478/0001-07	R\$8.295,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, e da Nota de Empenho, bem como disponibilização no sítio deste Tribunal.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em 08/09/26

Karina Muniz Machado

Diretora-Geral, em exercício





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

DENILSON
LUIS
TORRES
DOS
SANTOS
27/08/2026 12:17
ERICA
CRISTINA
DÓREA
ROSSITER
TAVARES
27/08/2026 13:44

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrições Inscrição de 02(dois) servidores no EXPERIENCE HDI 2026, promovido pela HDI (Help Desk Institute), conforme dados a seguir:

Nome do curso:	<u>EXPERIENCE HDI 2026</u> , o maior e mais imersivo evento de Serviços de TI da América Latina.
Unidade Promotora do evento:	HDI BRASIL
Contratado(a):	Editora Midiabooks Ltda.
Unidade demandante:	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC
Nº de vagas a serem contratadas:	02 (duas) vagas
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

Servidores lotados na **Coordenadoria de Suporte aos Serviços de TIC e na Diretoria da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC** do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

(x) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação específico

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

O **HDI Experience 2026** faz parte de uma série de eventos organizados pelo HDI (Help Desk Institute), uma entidade de destaque no setor de suporte e serviço de TI. **O evento**

TRT da 5ª Região

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação – evento externo
Agosto/2025 - versão 5.0





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

em 2026 ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de setembro em Guarujá, SP, e reunirá profissionais de diversos níveis, incluindo analistas de suporte e CIOs, para discutir e compartilhar melhores práticas, tendências emergentes e tecnologias no setor de suporte e serviços de TI.

O foco do evento é capacitar profissionais de TI oferecendo atualizações sobre as últimas tendências da indústria, *frameworks* e soluções inovadoras. Além disso, o evento é conhecido pela qualidade das palestras, estudos de caso reais e pelas oportunidades de *networking*.

Além disso, o HDI Experience contará com mais de 30 palestras com conteúdos diretamente relacionados à área de atuação da Coordenadoria de Suporte aos Serviços de TIC.

Diante da relevância desse evento, para o aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas pela nossa equipe, a participação do Diretor de dois gestores da SETIC do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no HDI Experience 2026 em Guarujá, SP, se justifica como a busca pelas melhores práticas na contratação e execução dos serviços do TRT5.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: (X) Presencial () Telepresencial (ao vivo) () À distância

5.2 Certificado: (X) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2026
Carga horária:	24 HORAS
Local de realização:	Hotel Jequitimar Guarujá Resort & Spa by Accor Av. Marjory da Silva Prado, 1100, Balneário Praia do Pernambuco, Guarujá – SP, CEP 11444-000





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Plataforma para acesso (quando couber)	Presencial
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	(X) Sim () Não Obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	(X) Sim () Não Obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013

6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
6408-6	Elton Dhiego Dias Fernandes	Diretor de Coordenadoria de Suporte aos Serviços de TIC
6251-2	Carlo Sandro da Costa Souza	Chefe da Divisão da Governança de TIC

Obs.: Os participantes confirmaram a participação e concordaram com as datas e local de realização do evento.

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.1.1 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

TRT da 5ª Região

TR - INEXIGIBILIDADE - Capacitação – evento externo
Agosto/2025 - versão 5.0





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g")

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hIn6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

o) A pessoa jurídica para quem será feito o pagamento:

Informações da empresa

Razão Social: Editora Midiabooks Ltda.

Nome Fantasia: HDI Brasil

CNPJ: 09.440.478/0001-07

Inscrição Estadual: 148.049.561.112

Inscrição Municipal: 3.742.701-6

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 25º andar - Brooklin Novo - São Paulo-SP - CEP: 04578-910





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Telefone: (11) 3071-0906

E-mail: falecom@hdibrasil.com.br

Contatos: Clovis Rolemberg Lima Jr. - clovis.rolemberg@hdibrasil.com.br

Informações Bancárias

Banco Itaú: 341

Agência: 0350-6

Conta Corrente: 00907-2

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutor

Trata-se de um evento com a participação de diversos palestrantes de alto nível e de diversas empresas, conforme relação anexada a este PROAD.

9.1.2.2 Empresa Contratada





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

A **Editora MidiaBooks LTDA.**, empresa que detém a exclusividade representativa do HDI no Brasil, tem seu nome fantasia como “HDI Brasil”.

O HDI, fundado em 1989 por Ron Muns, é a maior associação do mundo de profissionais do mercado de service desk, suporte e gestão de serviços de TI. O HDI possui a maior documentação desta indústria em todo o mundo, com mais de 20.000 documentos entre white papers, ferramentas de gestão, livros, manuais, relatórios, pesquisas de melhores práticas, padrões de trabalho, entre outros, para mais de 7.500 associados (empresas e pessoas) em todo o mundo.

Melhor prática significa que o HDI não cria nada de maneira individual, porém coletivamente, em que grandes empresas tanto no Brasil como no exterior se reúnem trimestralmente para revisão dos padrões do treinamento e certificação em todos os níveis. Dessa forma, o conteúdo é focado nos desafios reais e práticos do dia-a-dia de trabalho dos treinandos.

Todos os programas de certificação foram desenvolvidos do mercado para o mercado, com o HDI assumindo o papel de liderança na formação dos comitês com participantes dos Estados Unidos, Canadá, Europa, Japão e Brasil, trabalhando em conjunto para definir as metodologias e os padrões destes programas.

O HDI já treinou mais de 8.500 profissionais no Brasil, com mais de 60% certificados. O HDI tem em seu histórico treinamentos de sucesso, em centenas de empresas e instituições públicas do Brasil.

O comitê global de padrões do HDI desenvolveu o Padrão HDI para Centros de Suporte, em que remete a empresa à certificação da operação, chamada SCC – Support Center Certification.

O HDI fornece treinamento, certificação, conferências, publicações e suporte para seus mais de 7500 associados, mantendo forte relacionamento com eles através dos seus 54 capítulos em todo o mundo. A empresa é pioneira na certificação de pessoas e centros de suporte. As certificações HDI fazem parte do primeiro programa totalmente aberto, padrão de mercado e internacionalmente reconhecido para profissionais de suporte ao cliente.

O HDI prepara áreas de suporte técnico e gestão de serviços de TI que desejam atingir a excelência e melhorar seus negócios.

A mudança é rápida e constante no setor de TIC e há trinta anos, a HDI faz parceria com milhares de profissionais e empresas no Brasil e no mundo, com o objetivo de lhe auxiliar a:

- Realizar as mudanças necessárias
- Acessar conteúdos e aprimorar o seu conhecimento





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- Transformar equipes para alta performance
- Fazer conexões importantes e networking de qualidade
- Transformar os desafios em resultados

9.1.3. Razão da Escolha

A escolha de uma empresa com tamanha representatividade no mercado nacional e internacional se apresenta como algo natural, tendo em vista a busca deste E. Tribunal pela excelência na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, TIC, que se refletirão na excelência da prestação jurisdicional, missão da Justiça do Trabalho.

A HDI BRASIL é um centro de treinamento e certificação internacional. O referido evento, que conta com a participação de profissionais da área pública e privada, oferece uma oportunidade ímpar para aprofundar a compreensão acerca dos recursos necessários para o atendimento das necessidades do novo contrato da central de atendimento do TRT5.

Ademais, a HDI BRASIL já realizou treinamentos para o TRT5 com uma ótima avaliação pelos participantes da SETIC (**FORÇA DE TRABALHO - PROAD 3703-2021; FORÇA DE TRABALHO PROAD 7270-2021; SCM - SUPPORT CENTER MANAGER - PROAD 2005-2024; Troubleshooting and Problem-Solving Boot Camp (HDI-TSPS) - PROAD 8003-2025**).

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

O valor total da contratação é de **R\$ 8.295,00 (Oito mil duzentos e noventa e cinco reais)** para 02 (duas) vagas no evento nos dias 16, 17 e 18 de setembro. O custo médio por participante ficou em **R\$ 4.147,5 (Quatro mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

O investimento no **HDI EXPERIENCE 2026** proporcionará aprendizado de ações práticas com base em Casos de Sucesso e Workshops apresentados.

Por fim, segue comprovação da vantajosidade da aquisição em face de notas fiscais anexadas a este PROAD.

O que está incluso no ingresso:

- Experiência Presencial (quarto double);
- Ingresso para 2 pessoas no HDI Experience 2026;
- Todas as atividades de conteúdo e palestras do evento;
- 2 noites de Hospedagem em suíte Double (2 pessoas) no Hotel Jequitimar Guarujá Resort & Spa by Accor (16 a 18 de setembro);





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- Café da manhã, almoço e jantar incluídos em toda a estadia;
- **Check-in no resort:** 16 de setembro a partir das 15h;
- **Check-out no resort:** 18 de setembro até as 12h.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(x) Não

() Sim - discrimine a seguir:

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme dispõe o art. 95, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, a contratação será formalizada por:

(X) NOTA DE EMPENHO de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

() CONTRATO a ser assinado pelo Contratante e Contratada.

Salvador, 27 de agosto 2026

Erica Cristina Dorea Rossiter Tavares

Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC
Integrante Requisitante

